DECRETO Nº 6.321 **DE 13 DE AGOSTO DE 2020.**

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: 2998
Data: 14/08/2020

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO DO ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO POLVILHO, ANTÔNIO FACCHINA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.967/2.020, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o requerimento protocolizado, por meio do **Processo Administrativo nº 6.967/2020** pela **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA,** com sede na Rua Álvaro de Carvalho nº 95 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, neste ato representada pelo senhor **Henrique dos Santos Silva**, em que pleiteia a "Autorização de Uso" de espaço do estacionamento do Estádio Municipal do Distrito do Polvilho, denominado "Antônio Facchini", para realização de uma **"DRIVE-IN" (CULTO AO VIVO),** a realizar-se no dia 15 de agosto de 2020;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6.967/20, em especial o Parecer Jurídico nº 0.841/20;

Considerando o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o uso, em caráter excepcional e filantrópico, de espaço do estacionamento do Estádio Municipal do Distrito do Polvilho, denominado "Antônio Facchini", para a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA,** com sede na Rua Álvaro de Carvalho nº 95 – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, para realização de uma **"DRIVE-IN" (CULTO AO VIVO),** a realizar-se no dia 15 de agosto de 2020 no horário das 10h30m às 12h00.

§1º A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 08h do dia 15/08/2020 para que a Igreja possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do "DRIVE-IN", inclusive, com fixação de materiais publicitários, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Decreto nº 6.321/2020 – Fls. 02

§2º A ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA deverá proceder, imediatamente após a realização do evento, a desmontagem dos equipamentos, deixando o local livre e desimpedido, inclusive em perfeitas condições de higiene.

§3º Os atos de preparação e execução da DRIVE-IN deverão respeitar as disposições constantes na quarentena instalada no Decreto do Governo do Estado de São Paulo e no Decreto Municipal nº 6.228/20 (resguardando os interesses de saúde pública da coletividade em virtude da Pandemia do novo Coronavírus).

Art. 2º As obrigações e responsabilidades da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, deverão ser lavradas em "Termo de Autorização de Uso", na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º A Autorização do Uso de espaço não estende de qualquer forma à exploração de atividade econômica.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de agosto de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo